



Comitê de Representantes

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 3872
Delegação do Brasil
18 de março de 2014

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL DO SEXTO
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N°
38, SUBSCRITO AO AMPARO DO ARTIGO 25 DO TM 1980

Montevideo, 14 de março de 2014.

N° 20

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de integração (ALADI) e tem a honra de informar que, por meio do Decreto no 8.200, de 27 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro, a República Federativa do Brasil incorporou ao seu ordenamento jurídico o Sexto Protocolo Adicional ao Acorde de Alcance Parcial de Complementação Económica n° 38, subscrito ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevideú 1980 (AAP.A25TM n° 38).

A Delegação Permanente do Brasil junto a ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar a Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua alta consideração.

Nota da Secretaria:

O Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Económica N° 38 subscrito ao amparo do Artigo 25 do TM 1980, foi publicado como documento ALADI/AAP.A25TM/38.6.